



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1077 / 2010

Dispõe sobre convalidação de despesas, e dá providências correlatas

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo 64, V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 11/novembro/2010 a CÂMARA MUNICIPAL, por unanimidade, APROVOU e ELA SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam convalidadas as despesas:

I – no valor de R\$ 3.344.594,38 (três milhos, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), apurados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, como sendo desprovidas de cobertura legal, referente ao exercício financeiro de 2007, alterando-se, por conseguinte, dispositivo legal da lei orçamentária daquele ano, que trata sobre autorização legislativa específica, para abertura de crédito adicional suplementar;

II – no valor de R\$ 4.592.958,60 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), apurados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, como sendo desprovidas de cobertura legal, referente ao exercício financeiro de 2008, alterando-se, por conseguinte, dispositivo legal da lei orçamentária daquele ano, que trata sobre autorização legislativa específica, para abertura de crédito adicional suplementar.

30/11/10



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Gabinete da Prefeita

Cont. Lei nº 1077 /10

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 24 de novembro de 2010

Flávia Serra Galdino
Flávia Serra Galdino
Prefeita